# **LEI N.º 1368/2013**

## **“AUTORIZA REAJUSTE DAS TABELAS DE VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS EFETIVOS DA CÂMARA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

O povo do Município de Moema/MG, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, Prefeito do Município, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Legislativo autorizado a conceder reajuste das tabelas de vencimentos dos servidores públicos efetivos da Câmara Municipal de Moema no percentual de 20% (vinte por cento), retroagindo seus efeitos a partir de 1º de abril de 2013.

§ 1º - O reajuste será concedido aos servidores efetivos.

§ 2º **-** Aos servidores, cuja remuneração final, após aplicação do índice de reajuste previsto no *caput* deste artigo, ficar inferior ao valor do salário mínimo vigente no país, fica assegurada complementação até atingir o valor deste.

**Art. 2º -** As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias do orçamento do exercício do ano 2013.

**Art. 3º -** Revogam-se as disposições em contrário.

### Moema/MG, 10 de maio de 2013.

*Julvan Rezende Araújo Lacerda*

*Prefeito Municipal*